



DECRETO Nº 014/76

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS)

JOÃO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal de Florineia, Estado de São Paulo, no uso legal / de suas atribuições, D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam elevados os vencimentos dos servidores Municipais de Florineia, conforme discriminação / abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

Secretário.....	Cr. \$ 2.900,00	
Tesoureiro Lançador.....	Cr. \$ 2.900,00	
Secretário da J.S. Militar.....	Cr. \$ 1.927,27	
Escriturário.....	Cr. \$ 1.000,00	- 1.600,00
Auxiliar de Escriturário.....	Cr. \$ 910,15	
Motorista.....	Cr. \$ 2.150,00	
Continuo.....	Cr. \$ 1.058,50	- 1.100,00
Auxiliar de Continuo.....	Cr. \$ 600,00	
<i>AV. MOCIMBUCA 2.000,00</i>		

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Feitor.....	Cr. \$ 1.393,49	
Auxiliar de feitor.....	Cr. \$ 1.137,69	
Patrulheiro.....	Cr. \$ 1.350,00	
Motorista.....	Cr. \$ 1.305,67	
Tratorista.....	Cr. \$ 992,62	
Operário.....	Cr. \$ 910,15	
Mecânico.....	Cr. \$ 1.500,00	

SERVICOS DE OBRAS PÚBLICAS

Encarregado.....	Cr. \$ 1.637,22	
Pedreiro.....	Cr. \$ 1.537,12	
Auxiliar de Pedreiro.....	Cr. \$ 992,62	
Servente de Pedreiro.....	Cr. \$ 910,15	

COMUNICAÇÕES

Telefonista chefe.....	Cr. \$ 2.230,54	
Telefonista.....	Cr. \$ 910,15	
Agente do Posto de Correio.....	Cr. \$ 1.001,20	

ENSINO

Professora Educação Integra		
.....	Cr. \$ 768,00	
Servente.....	Cr. \$ 910,15	
Escriturário.....	Cr. \$ 924,45	- 1.600,00
Supervisora Merenda Escolar.....	Cr. \$ 910,15	
Merendeira Chefe.....	Cr. \$ 1.200,00	
Ajudante da Merendeira.....	Cr. \$ 910,15	
<i>Enc. e Auxiliar</i>		- 1.500,00



Fls - 2

LIMPEZA PÚBLICA

Jardineiro e Guarda.....	Cr. \$	1.300,00
Zelador Parque Infantil.....	Cr. \$	910,75
Operário.....	Cr. \$	910,15

CEMITERIO

Zelador.....	Cr. \$	935,36
--------------	--------	--------

SERVICOS GERAIS

Fiscal de Aluguel.....	Cr. \$	1.335,55
Servente Casa Agricola.....	Cr. \$	768,00

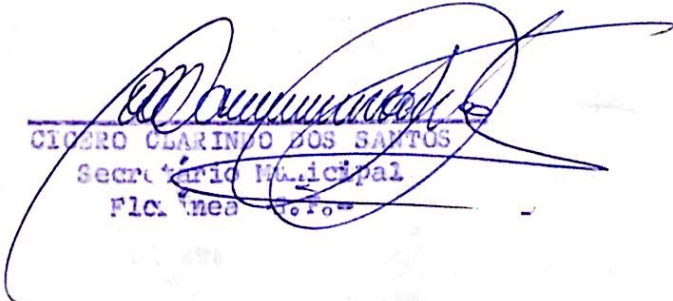
§ único - Ao cargo de Patroleiro, constare da relação deste artigo, fica concedido uma gratificação de Cr. \$ 3,50 (tres cruzeiros e cinquenta centavos), por hora trabalhada com a Motoniveladora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 1.976.

JOÃO SEBASTIÃO DE PAULO
Prefeito Municipal
Pirine - SP

REGISTRADO NESTA SECRETARIA E PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUMES



CÍCERO CLARINDO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Pirine - SP